

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 07 de Janeiro de 2015 • Edição 655 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Retificação, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no dia 03 de Dezembro de 2014, edição nº 644, páginas 1 e 2, no item extrato de Retificação Contratual, onde se lê: “**CONTRATADA: RUY BARBOSA DA SILVA - ME**”, leia-se: “**CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**”.

Primavera do Leste, 06 de Janeiro de 2015.
Mima Heckler Braff
Presidente da CPL

PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Licitação PREGÃO Nº 001/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço”
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, COM EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS E CARGOS POLÍTICOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PAB E CAIXAS ELETRÔNICOS PARA VIABILIZAR O ACESSO DOS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	19/janeiro/2015
Hora	08:00 horas

OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
--------	---

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.

LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
--------	---

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone “**EDITAIS E LICITAÇÕES**”.

Quando da retirada do edital, **É OBRIGATÓRIO** enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA EDIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Município de Primavera do Leste, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão Permanente de Licitações, CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas no Edital da Chamada Pública.

Esta chamada pública, os respectivos anexos, as informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir da publicação na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maringá, nº 444, Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000; Telefone: (66) 3498 3333, Atendimento: 9h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00 horas, email licita3@pva.mt.gov.br e no site: www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: Editais e Licitações.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa que possua profissionais de notada técnica no ramo de construção civil para apresentação de proposta para construção de uma creche “Tipo C” no Residencial Padre Onesto Costa, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no valor de R\$1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais) para atendimento de 120 crianças e operado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do preconizado pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e alterações, do Ministério das Cidades, obedecidos os termos da Lei Federal n. 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações, a ser edificada em imóvel de propriedade do Município, conforme Decreto Municipal nº 1.278, de 13 de junho de 2012, compreendido na quadra nº 09, matrícula 18.937 no Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste, para viabilizar a seleção do município de Primavera do Leste - MT, pelo Ministério das Cidades.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: Dia 22/01/2015 às 14:00 horas

LOCAL: Auditório de Licitações, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste – MT

Mima Heckler Braff
Presidente da CPI.

DECRETO

DECRETO Nº 1.477 DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o Parcelamento de Créditos Tributários previsto na Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2.001.

ERALDO GONÇALVES FORTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 314 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2.001.

DECRETA

Artigo 1º - Os Créditos Tributários, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa do Município até 31 de dezembro de 2.014, poderão ser pagos parceladamente, até dezembro de 2.016, sendo diminuída uma parcela para cada mês transcorrido, atualizadas mensalmente, com juros e correção monetária sobre o saldo devedor, expressos em real e atualizados até a data da concessão do parcelamento, desde que obedecidas às normas constantes deste Decreto.

Parágrafo Único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º - O Crédito Tributário objeto de parcelamento, compreende o valor dos tributos, das multas moratórias, dos juros moratórios e da correção monetária, devidos até à data da concessão do benefício.

Artigo 3º - Poderá ser parcelado o crédito tributário:

I - Inscrito ou não em Dívida Ativa do Município de Primavera do Leste;

II - Denunciado espontaneamente pelo contribuinte, quando oriundo de tributo cuja modalidade de lançamento seja por homologação.

Artigo 4º - A competência para despachar os pedidos de parcelamento fica atribuída:

I - Ao Secretário Municipal de Fazenda em se tratando de crédito denunciado espontaneamente pelo contribuinte, quando oriundo de tributo cuja modalidade de lançamento seja por homologação;

II - Ao Coordenador de Tributação, nas demais hipóteses.

Artigo 5º - Deferido o parcelamento, o Procurador ou Assessor Jurídico do Município proporá a suspensão da ação de execução fiscal enquanto aquele estiver sendo cumprido.

Artigo 6º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo interessado e será concedido mediante despacho da autoridade competente, após assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida e será condicionada ao recolhimento prévio da primeira parcela.

Artigo 7º - A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após a data da concessão do parcelamento, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Artigo 8º - As guias de recolhimento do parcelamento poderão ser quitadas até a data de seu vencimento em qualquer estabelecimento bancário situado no Município de Primavera do Leste - Mato Grosso.

Parágrafo Único - Após o vencimento, as guias de parcelamento não quitadas perderão a validade.

Artigo 9º - O não pagamento de qualquer parcela, por um período de 60 (sessenta) dias, implicará cancelamento do parcelamento, devendo o saldo remanescente ser objeto de imediato ajuizamento de ação e/ou prosseguimento de execução fiscal já ajuizada.

Parágrafo Único - Em se tratando de crédito previsto no inciso II do art. 3º, o órgão competente procederá ao levantamento do saldo remanescente, expedindo o respectivo Termo de Notificação Fiscal.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

ERALDO GONÇALVES FORTES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LLR.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/15

ERALDO GONÇALVES FORTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE

RECONDUZIR o Senhor **RONAS ATAÍDE PASSOS**, para o cargo de **Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de janeiro de 2015.

ERALDO GONÇALVES FORTES
PREFEITO MUNICIPAL

LLR.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 654

PORTARIA Nº 007/15

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências.

CLAIR FORTUNATO GUARIENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício nº 001/CFis/2015, da Coordenadoria de Fiscalização,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 955/13 de 29 de outubro de 2013, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Fiscal Tributária, **RAFAELA ALVES SALOMÃO**.

Artigo 2º - Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de janeiro de 2015.

CLAIR FORTUNATO GUARIENTO
SECRETÁRIA DE FAZENDA

LLR.

PORTARIA Nº 008/15

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências.

FABIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício nº 1683/2014/RH/SMS/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1670/2014/GAB/LL/SMS/SUS, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 955/13 de 29 de outubro de 2013, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Agente Administrativa, **MARLANA MAISA ZIMMERMANN**.

Artigo 2º - Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LLR.

PORTARIA Nº 009/15

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Nomear a Senhora **GIOVANNA INEZ HUGUE**, para exercer a função de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS CULTURAIS**, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.467 de 12 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

I.I.R.

PORTARIA Nº 010/15

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Nomear o Senhor **YURI LIMA CABRAL**, para exercer a função de **COORDENADOR DE CULTURA E JUVENTUDE**, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.467 de 12 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

LLR.

PORTARIA Nº 011/15

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Nomear o Senhor **ANDRE FRANCISCO SONTAK DE MORAIS**, para exercer a função de **CHEFE DE SEÇÃO DE TEATRO, PERFORMANCE E AUDIOVISUAL**, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.467 de 12 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

LLR.

PORTARIA Nº 012/15

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Nomear o Senhor **RENAN CESAR MARCOLINO NUNES**, para exercer a função de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS CULTURAIS**, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.467 de 12 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

I.I.R.

PORTARIA Nº 013/15

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **PAMELLA CRISTINA TORRES DE MELO**, que exercia a função de **Agente Comunitário de Saúde IX**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 907/14.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 07 de janeiro de 2015.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LLR.



**Plano
Diretor
Participativo**



**PARTICIPE !
VOCÊ TAMBÉM É
RESPONSÁVEL POR
SUA CIDADE.**

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE / MT - 2014**

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprimary@pva.mt.gov.br